

**Lei nº 2.220, de 03 de fevereiro de 2003.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender o Piso de Atenção Básica – PAB, junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos, para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, em atendimento ao Piso de Atenção Básica – PAB, nas funções abaixo-relacionadas:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>
Médico Ginecologista	02	R\$ 1.485,00	15 horas/semanais
Médico Pediatra	03	R\$ 990,00	10 horas/semanais
Médico Clínico Geral	01	R\$ 990,00	10 horas/semanais
Médico Traumatologista	01	R\$ 990,00	10 horas/semanais
Odontólogo	02	R\$ 990,00	25 horas/semanais
Psiquiatra	01	R\$ 990,00	10 horas/semanais

*Parágrafo Único.* A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se à municipalização da saúde, em vista da participação do município de Taquari-RS no Plano de Aplicação da Municipalização Solidária.

**Art. 2º** Havendo a revogação, o término do convênio e/ou alteração pelo Conselho Municipal de Saúde mencionado no Parágrafo Único do Art. 1º, as contratações emergenciais serão canceladas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Piso de Atenção Básica – PAB, dentro da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor no dia 21 de fevereiro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 03 de fevereiro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos